



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 262/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022¹

Dispõe sobre a criação do “Programa de Excelência do 2º Grau” do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à decisão plenária ocorrida na 103ª sessão ordinária administrativa;

CONSIDERANDO a garantia fundamental da razoável duração do processo, insculpida no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República, e a premente necessidade de se implementar medidas contínuas e eficazes com o objetivo de melhorar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as diretrizes “INOVAÇÃO” e “EFICIÊNCIA”, do Plano de Gestão 2021-2022 do Tribunal de Justiça do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar recursos humanos e tecnológicos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução nº 325, de 29/06/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a coordenação, planejamento e execução de uma estratégia nacional do Poder Judiciário em estabelecer e cumprir os macrodesafios impostos, assegurando a todos a razoável duração o processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 221, de 10/05/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 219, de 26/04/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que respalda a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos para a implantação do “Programa de Excelência do 2º Grau”, com a finalidade de se obter melhor eficiência nas atividades relacionadas aos atos processuais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Excelência do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com a finalidade de otimizar recursos humanos e tecnológicos para assegurar a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Art. 2º Fica instituído o Comitê de Implantação do Programa de Excelência do 2º Grau, composto

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.303, de 09.02.2022, publicado em 10.02.2022, p. 12/13

pelos seguintes membros:

- I – Um Desembargador, indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça;
- II – Secretário da Presidência;
- III – Secretário de Gestão Estratégica;
- IV – Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC;
- V – Secretário Judiciário - SEJU.

Parágrafo único. O Comitê de Implantação do Programa de Excelência do 2º Grau, cujo coordenador será o Desembargador indicado pelo presidente do Tribunal de Justiça, tem como objetivo gerenciar a criação dos projetos para obter melhor eficiência nas atividades relacionadas aos atos processuais.

Art. 3º Fica criada a Central de Processos Eletrônicos do 2º Grau (CPE2G), primeiro projeto do Programa de Excelência do 2º Grau.

Art. 4º A Central de Processos Eletrônicos do 2º Grau (CPE2G), subordinada à Secretaria Judiciária, com a competência para executar atos processuais judiciais eletrônicos da 2ª instância do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Para fins de especialização, a Central de Processos Eletrônicos (CPE2G) será organizada obedecendo a estrutura interna e lotação dos servidores estabelecida na Resolução nº 200/2020.

Art. 5º Os servidores da CPE2G, vinculados às atividades judiciais da SEJU, independente dos seus cargos, funções e atribuições atinentes à Coordenadoria na qual estiverem lotados, deverão praticar, efetiva e indistintamente, todos os atos processuais eletrônicos da 2ª instância do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e, para tanto, deverão ser capacitados.

Art. 6º Caberá ao Comitê de Implantação do Programa de Excelência do 2º Grau conduzir os estudos e mapeamento de atividades para a implantação da CPE2G, regulamentando suas atribuições específicas e definindo os procedimentos para uniformização e parametrização de atos, criação de Manual de Processos e Rotinas e estabelecimento de metas de produtividade.

Art. 7º A eficiência da Central de Processos Eletrônicos do 2º Grau será periodicamente monitorada pela Secretaria Judiciária, que deverá apresentar ao Tribunal Pleno relatório das atividades, sempre que solicitado.

Art. 8º A Secretaria Judiciária expedirá atos para otimizar e racionalizar o cumprimento desta Resolução.

Art. 9º Os casos omissos, assim como os atos normativos complementares à instalação da Central de Processos Eletrônicos do 2º Grau, deverão ser resolvidos e editados pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ